SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2606

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE - CICERA MARIA CIRINO FERREIRA

PORTARIA Nº 012/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso I, da Lei nº 427/2002, e em conformidade com o Processo nº 191/2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeitos a Portaria nº 003/2018, publicada no Semanário Oficial nº 648, de 04 a 10 de fevereiro de 2018, que concedeu pensão vitalícia à **CICERA MARIA CIRINO FERREIRA**, pelo falecimento do seu companheiro, o servidor **GERALDO FAUSTO DE ARAÚJO**, Vigilante Aposentado, matrícula nº 5058, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã, com fundamentação legal no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os Arts. 21 e 22, §1º, da Lei Municipal nº 427/2002. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de maio de 2020.

Caaporã, 20 de maio de 2020.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO
Diretor Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:11960BF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - TELMA MARIA DE SOUZA

PORTARIA Nº 013/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso I, da Lei Municipal nº 427/2002, e em conformidade com o Processo nº 024/2019,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 047/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 2446, de 01 de outubro de 2019, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **TELMA MARIA DE SOUZA**, Professora, matrícula nº 1773, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 35-A, I, II, III e IV, e o §1º do Art. 20 da Lei Municipal nº 427/2002, acrescentados pelos Arts. 3º e 1º da Lei Municipal nº 515/2006."

Caaporã, 20 de maio de 2020.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO
Diretor Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:238F4782

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 20 DE MAIO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 679, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre transferência de lotação de Servidor Público Municipal que menciona.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda a Lei n° 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal **THIAGO BERTOLDO FARIAS GOMES,** admitido em 1º / 8 / 2018, matrícula n° 5510120, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Fica a Secretaria de Saúde incumbida de estabelecer a programação de dias e horários para o efetivo exercício de suas atribuições profissionais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de maio de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E267125F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA DE LOURDES GOMES MANGUEIRA FONSECA, para o cargo de de Secretária Executiva, de Cultura, Desporto e Lazer, Símbolo SM3, com lotação na Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer. Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 05 de maio de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2A3841BB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

OBJETO: Aquisição de notebooks destinados ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 02 de Junho de 2020 às 08:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 20 de Maio de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1C552147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município. Data e Local: 02 de Junho de 2020 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 20 de Maio de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0ED71873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado. Data e Local: 02 de Junho de 2020 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 20 de Maio de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CF6A8DB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, dentro dos limites do município de Aparecida, conforme solicitações das Secretarias Municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOCÃO LTDA - R$ 572.550,00.

Aparecida - PB, 15 de Abril de 2020

VALDEMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:6E43B008

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, dentro dos limites do município de Aparecida, conforme solicitações das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2020. DOTAÇÃO: Recursos financeiros oriundos do FEP, CIDE, FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00128/2020 - 15.04.20 - DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOCÃO LTDA - R$ 572.550,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:128508EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2020, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria administrativa, envolvendo atividades de planejamento e gestão de atos de pessoal de diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: T A FRANÇA SERVIÇOS - R$ 81.000,00.

Aparecida - PB, 08 de Abril de 2020

VALDEMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:6392BAB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria administrativa, envolvendo atividades de planejamento e gestão de atos de pessoal de diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00120/2020 - 08.04.20 - T A FRANÇA SERVIÇOS - R$ 81.000,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:B98B933A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00020/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00020/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades de diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BENICIO & SOUSA LTDA - R$ 405.663,22.

Aparecida - PB, 15 de Abril de 2020

VALDEMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:D6B6ACC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00020/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades de diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00020/2020. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00129/2020 - 15.04.20 - BENICIO & SOUSA LTDA - R$ 270.442,15.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:9E854DBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2020

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 002/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos impetrados pelas empresas CIRURGICA MONTEBELLO LTDA e NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, bem como contrarrazões apresentadas pela empresa DROGAFONTE LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Dá análise dos recursos e contrarrazões à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no parecer jurídico, DECIDE 1 – Julgar IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, mantendo a decisão de sua inabilitação, em observância ao que determina a Lei 8.666/93 e o Instrumento Convocatório. 2 – Julgar PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, reformando a decisão que inabilitou a recorrente por entender que a exigência contida no item 17.3.3, alínea a do Edital foi atendida. Sendo assim, as empresas DROGAFONTE LTDA, NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA foram julgadas HABILITADAS e a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA julgada INABILITADA. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Prefeitura Municipal. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa, 19 de maio de 2020.

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F58E5343

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL,EURENIDES MARIA DE OLIVEIRA PAULINO

Processo nº 004/2020
Assunto: Pedido de Férias Anual.
Requerente: Eurenides Maria de Oliveira Paulino

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) a Eurenides Maria de Oliveira Paulino, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, matrícula nº, a concessão de FÉRIAS, estar de acordo com a Legislação vigente, período aquisitivo 2019/2020, para gozo no período de 20/04/2020 a 19/05/2020.
Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Sec. Mun. Adm. E Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0DD666CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 008/2020**, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para reforma da Prefeitura Municipal de Coremas; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): **1º) Lugar:** Obraplan Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, com o valor total de R$ 208.802,53 (Duzentos e oito mil, oitocentos e dois reais, cinquenta e três centavos); **2º) Lugar:** Abílio Ferreira Lima Neto, CNPJ nº 05.935.592/0001-57, com o valor total R$ 211.624,07 (Duzentos e onze mil, seiscentos vinte e quatro reais e sete centavos); **3º) Lugar:** F J Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 20.284.072/0001-15, com o valor total R$ 262.288,20 (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); **4º) Lugar:** Somos Construções Eireli, CNPJ: 35.042.630/0002-03, com o valor total R$ 268.026,03 (Duzentos sessenta e oito mil, vinte e seis reais e três centavos); **5º) Lugar:** Larissa Maria Abrantes de Almeida,CNPJ:34.263.449/0001-64, como valor total R$ 270.486,84(Duzentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, oitenta e quatro centavos); **6º) Lugar:** F. A Construções, CNPJ: 10.872.280/0001-81, como valor total R$ 283.507,33 (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e sete reais, trinta e seis centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 18 de maio de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3317C463

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DO SEGUNDO JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A Prefeitura de Coremas/PB, através do seu Presidente da CPL, vem tornar público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da **Tomada de Preços Nº** 009/2020**. Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo da Rua Nelson Pereira de Oliveira. **Licitantes com as propostas classificadas e vencedora:** FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06, com o valor total de R$ 70.076,64 (Setenta mil, setenta e seis reais, sessenta e quatro centavos). **Licitantes com as propostas desclassificadas:** Somos Construções Eireli, CNPJ: 35.042.630/0002-03, com o valor total de R$ 71.833,21 (Setenta e um mil, oitocentos trinta e três reais, vinte e um centavos); F. A Construções, CNPJ: 10.872.280/0001-81, com o valor total de R$ 72.524,97 (Setenta e dois mil, quinhentos vinte e quatro reais, noventa e sete centavos). **As peças aqui citadas poderão ser acessadas através:www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.**

Coremas/PB, 18de maiode 2020.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A397C53D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa JOANA DARC COSTA AFREU, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL: 037/2019
N° CONTRATO: 009/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:
O contrato particular de compras e serviços originário, sob nº 009/2020, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro de 2020, terá seu valor global acrescido em 20,3%, o que corresponde a um valor de R$ 8.198,99 (oito mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), de um montante inicial de R$ 40.353,30 (quarenta mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), passando em decorrência a um valor total de R$ 48.552,29 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): JOANA DARC COSTA AFREU
CNPJ: 13.207.326/0001-36
VIGÊNCIA: 24 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:5C6DDEC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa ZEUGLES ALVES DOS SANTOS - ME, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL: 036/2019
N° CONTRATO: 016/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:
O contrato particular de compras e serviços originário, sob nº 016/2020, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro de 2020, terá seu valor global acrescido em 22,6%, o que corresponde a um valor de R$ 24.297,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais), de um montante inicial de R$ 107.708,20 (cento e sete mil e setecentos e oito reais e vinte centavos), passando em decorrência a um valor total de R$ 132.005,20 (cento e trinta e dois mil e cinco reais e vinte centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): ZEUGLES ALVES DOS SANTOS - ME
CNPJ: 08.824.755/0001-12
VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:00F41E33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa JOANA DARC COSTA AFREU, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL: 002/2020
N° CONTRATO: 035/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:
O contrato particular de compras e serviços originário, sob nº 035/2020, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro de 2020, terá seu valor global acrescido em 23,8%, o que corresponde a um valor de R$ 15.108,65 (quinze mil cento e oito reais e sessenta e cinco centavos), de um montante inicial de R$ 63.555,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), passando em decorrência a um valor total de R$ 78.663,65 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): JOANA DARC COSTA AFREU
CNPJ: 13.207.326/0001-36
VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:E352A248

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa ZEUGLES ALVES DOS SANTOS - ME, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL: 002/2020
N° CONTRATO: 033/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:
O contrato particular de compras e serviços originário, sob nº 033/2020, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro de 2020, terá seu valor global acrescido em 16,1%, o que corresponde a um valor de R$ 10.129,00 (dez mil cento e vinte e nove reais), de um montante inicial de R$ 63.084,00 (sessenta e três mil e oitenta e quatro reais), passando em decorrência a um valor total de R$ 73.213,00 (setenta e três mil duzentos e treze reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): ZEUGLES ALVES DOS SANTOS - ME
CNPJ: 08.824.755/0001-12
VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:F685329C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	LUZIA SOARES DA SILVA – ME
CNPJ:	07.109.710/0001-01
Endereço:	Av. Getúlio Vargas, 108, Centro – Itaporanga-PB
Objeto:	Fornecimento de Material para Decoração Natalina (Dez/2019)
Valor:	R$14.330,08 (quatorze mil, trezentos e trinta reais e oito centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 20 de maio de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:9F65F2BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA
CNPJ:	35.419.936/0001-36
Endereço:	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro – Juazeirinho-PB
Objeto:	Fornecimento de Combustível Frota do Município
Valor:	R$ 18.451,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 20 de maio de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:C67C22A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TOMADA DE PREÇO Nº.004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.059/2020
TOMADA DE PREÇO Nº.004/2020
OBJETIVO: Contratação dos serviços de obras parapavimentação em vias públicas (Ruas ADÃO BENTO DE LUCENA, MANOEL VALERIANO DA SILVA, PROJETADA, PROJETADA 02) no município de Malta-PB, CT/CR1054306-07, conforme edital e seus anexos edital em anexo.
reunião as**08:00hs do dia 10 de junho de 2020**na sala da CPL, informação no endereço sala da CPL,Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.brhttp://www.tce.pb.gov.br,

Malta-PB, 20 de maio de 2020

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente /PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:CE4B99B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NOTADAMENTE NO MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISMOB E SIMEC E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2019.
ADITAMENTO: DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00028/2019 - LUCILIO JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA - CPF: 727.579.304-00 - 1º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 1 ANO. ASSINATURA: 20.05.2020.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:03719622

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2020, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para serem utilizados pelos profissionais de saúde no combate ao COVID19 neste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FJ SERVICOS & COMERCIO EIRELI - R$ 31.280,00.

Mataraca - PB, 20 de Maio de 2020

GERLANNE SILVA DE AZEVEDO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8B62A284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00004/2020. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para serem utilizados pelos profissionais de saúde no combate ao COVID19 neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Coordenadora. RATIFICAÇÃO: Secretaria de Saúde, em 20/05/2020.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:49212524

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Dispensa nº DP00004/2020. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (epi), para Serem Utilizados

Pelos Profissionais de Saúde No Combate ao Covid19 Neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Fj Servicos & Comercio Eireli - CNPJ 10.700.274/0001-47. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 20 de Maio de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3EFD8421

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00084/2018 DE 03.10.2018

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00084/2018 DE 03.10.2018

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de reformas em 3(três) colégios deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00084/2018, ficando prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a data de vencimento, passando dessa forma, o prazo contratual total para 660 (seiscentos e sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20.05.2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA..

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F10B8DF3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONVOCAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2020, uma nova reunião para julgamento das propostas cadastradas para este certame. Para este evento solicitamos a presença dos representantes das seguintes empresas: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; L.A.D.COM. E SERVIÇO EIRELI; HERMANO BEZERRA DA SILVA; CENTRAL LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 20 de Maio de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8C3774B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2020 - NOMEAR FYLLIPI COELHO TORQUATO

PORTARIA Nº 408/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II, VII; da Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997 e do art. 3o da Lei Municipal 518/2019 e demais dispositivos legais.**
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FYLLIPI COELHO TORQUATO,** para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor Financeiro** do **Instituto de Previdência Municipal de Montadas – IPMM.**
Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 01 de maio de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 20 de maio de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:8DE273DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV10001/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, DURANTE O ANO DE 2020; DESIGNO os servidores Marcio Jose Nogueira, Presidente, como Gestor; e Aila Figueredo da Silva, Secretaria, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV10001/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 19 de Maio de 2020

MARCIO JOSE NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:68817FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, DURANTE O ANO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Monte Horebe: 1001 Recursos Ordinários 3390.00 Aplicações Diretas 4490.00 Aplicações Diretas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00001/2020 - 19.05.20 - STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - R$ 14.000,00.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:2C8289D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, DURANTE O ANO DE 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - R$ 14.000,00.

Monte Horebe - PB, 19 de Maio de 2020

MARCIO JOSE NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:1A4C11E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, DURANTE O ANO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Câmara Municipal de Monte Horebe. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 19/05/2020.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:17A8B549

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente à Adesão a ATA de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico Nº. 11/2019 - FNDE assinada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de acordo com o relatório emitido pela Comissão Setorial de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ***ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO*** o objeto, em favor da empresa: **MAN LATIN AMERICA INDÚTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 06.020.318/0001-10, que tem por objeto a Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto (ONUREA), proveniente da Ata de Registro de Preços nº. 10/2019 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor global de **R$ 445.800,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais),** fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Monteiro - PB, 18 de Maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:8A260B84

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato de Adesão ao Sistema de Registro de Preços Nº 11/2019 - FNDE, cujo **OBJETO:** Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto (ONUREA), proveniente da Ata de Registro de Preços nº. 11/2019 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 – **Processo Licitatório nº. 015/2020**, **Adesão nº 2.8.002/2020**. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro – PB / Fundo Municipal de Educação de Monteiro - PB/ Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e: **MAN LATIN AMERICA INDÚTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 06.020.318/0001-10 / ADRIANA CECCONELLO CPF nº 608.499.080-00- CT Nº. 15201/2020 – 18/05/2020 – Valor: **R$ 445.800,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).**

Monteiro - PB, 18 de maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B11D802B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente à Adesão a ATA de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico Nº. 11/2019 - FNDE assinada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de acordo com o relatório emitido pela Comissão Setorial de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ***ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO*** o objeto, em favor da empresa: **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 01.844.555/0005-06, que tem por objeto a Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2, proveniente da Ata de Registro de Preços nº. 2/2020 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor global de **R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais),** fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Monteiro - PB, 18 de Maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C9AB76B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Adesão ao Sistema de Registro de Preços Nº 11/2019 - FNDE, cujo **OBJETO:** Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2, proveniente da Ata de Registro de Preços nº. 2/2020 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 – **Processo Licitatório nº. 016/2020**, **Adesão nº 2.8.003/2020**. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro – PB / Fundo Municipal de Educação de Monteiro - PB/ Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e: **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 01.844.555/0005-06** / RENATA PERROTTA - CPF nº 247.194.088-93 - CT Nº. 16201/2020 – 18/05/2020 – Valor: **R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).**

Monteiro - PB, 18 de maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:CA27E879

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1.3.44.1/2017**/CPL/PMM publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) no dia 18 de Maio de 2020 Pág. 08, na descrição inscrita do **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1.3.44.1/2017**. **Leia Se: EXTRATO DO TERCEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1.3.44.1/2017.**

Monteiro - PB, 20 de Maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:8720911F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DECISÃO:

Documento: Ofício n.º. 030/2020 – SDS; Relatório Fotográfico; Nota Fiscal n. 000.001.060.

Assunto: Reconhecimento de Dívida do Exercício Anterior – Equipamentos da Cozinha Comunitária – Convênio n.º. 706062 (SICONVI)

Interessado: MKR Comércio de Equipamentos

Recebi hoje;

Vistos etc;

Trata-se de despesa realizada sem o prévio empenhamento orçamentário, que de fato restou liquidada em 14 de novembro de 2019, estando até a presente data sem o consequente pagamento ao Credor, qualificado nesta condição em razão do sucesso no Pregão Presencial n.º. 0.6.012/2019.

A entrega dos equipamentos foi devidamente atestada pelos Servidores Gerson Marinho de Brito Neto e Rosa Maria Aleixo.

Com fundamento no que relatado no Ofício n.º. 030/2020 – SDS (fls. 02/03), oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e, considerando trata-se de obrigação contraída durante o prazo de validade do Contrato 02401/2019, formalizado em decorrência do Pregão Presencial n.º. 0.6.012/2019, nos termos previsto no artigo 4º do Decreto Municipal n.º. 1.147/2020, de 28 de fevereiro de 2020, HOMOLOGO o procedimento de reconhecimento de despesa decorrente do fornecimento de equipamentos para implantação da Cozinha Comunitária, tendo como credora a Empresa MRK Comércio de Equipamentos Eireli, suficientemente identificada no expediente supra, no valor de R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais), a ser pago com aplicação dos recursos do Convênio n.º. 706062 (SICONVI).

Vale a presente decisão como Termo de Reconhecimento de Despesa.

Notifique-se a Credora para apresentar os documentos comprobatórios de sua atual regularidade jurídica e fiscal, consoante previsto no artigo 3º, inciso III, do Decreto Municipal n.º. 1.147/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

Autue-se.

Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba e a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal pela Credora, remeta-se para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de inclusão no cronograma de pagamentos.

Monteiro/PB, em 19 de Maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:DC02859B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECRETO Nº 1.163

DECRETO N° 1.163, de 08 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DE IPTU 2020, QUE TRATA O ART. 2º, DO DECRETO Nº 1.135, em 27 de Dezembro de 2019.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA*:*

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento, da parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU**, que trata o Art. 2º do Decreto nº 1.135/2019, com vencimento originalmente em 31 de março de 2020, e prorrogado por este Decreto para o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Os Bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante no art. 1º.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrario.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, em 08 de maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita do Município

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:3D229EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECRETO Nº 1164 - COVID-19

Decreto Municipal n.º 1.164 de 19 de maio de 2020.

Prorroga a validade das disposições contidas no Decreto Municipal de nº. 1.160 de 22 de abril de 2020 e dá outras providenciais

A Prefeita Constitucional do Município de Monteiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no art. 58, IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido à infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID19),

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Senado Federal, em que se reconhece o estado de calamidade pública no país,

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seu Art. 3º, incisos I e IX, resguarda os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade; que, em seu Art. 23, disciplina que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ficando a critério do respectivo sistema de ensino essa adequação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nessa Lei; e que, em seu Art. 32, reza que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem e ou em situações emergenciais,

Considerando a necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso à educação a todos os estudantes, em face da suspensão das atividades escolares e das outras medidas de isolamento social devido à necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2020, as disposições contidas no Decreto Municipal 1.160 de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monteiro, 19 de maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:E6B545B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00008/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor: R$ 20.294,00. - PANORAMICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS, CNPJ: 01.722.296/0001-17. Valor: R$ 10.228,00.

Picuí - PB, 20 de maio de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BB45C304

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00008/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. - PANORAMICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS, CNPJ: 01.722.296/0001-17. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 20 de maio de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9C9FC330

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Picuí - PB, 19 de Maio de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0CE00880

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATOS, INTERNOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Picuí - PB, 19 de Maio de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7C753C9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PERMANENTE MODALIDADE PRODUTO PARA GESTÃO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde - Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/05/2020.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0D85912A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PERMANENTE MODALIDADE PRODUTO PARA GESTÃO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ITYHY CONSULTORIA LTDA - ME - R$ 31.200,00.

Picuí - PB, 19 de Maio de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:132BD8E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PERMANENTE MODALIDADE PRODUTO PARA GESTÃO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.122.2023.2096 - 3.3.90.35.00.00. VIGÊNCIA: até 19/05/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00135/2020 - 19.05.20 - ITYHY CONSULTORIA LTDA - ME - R$ 31.200,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:00EEBDDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581, DE 20 DE MAIO DE 2020

DISPÕE ACERCA DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde, e;
CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima
ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto nº9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;
CONSIDERANDO a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO o princípio da proteção integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;
CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes (art. 100, VII do ECA);
CONSIDERANDO o princípio da participação da criança ou do adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetos, conforme preconiza o art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;
CONSIDERANDO o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;
CONSIDERANDO os arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017,

DECRETA:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º- Este Decreto normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:
I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

CapítuloII
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS
Art. 3º- Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 4º- Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º- Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º- O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:
I - acolhimento ou acolhida;
II - chamamento ou comunicação à família ou responsável;
III - Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;
IV - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);
V - comunicação ao Conselho Tutelar;
VI - comunicação às autoridades competentes;
VII - seguimento na rede de cuidado e de proteção social;
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.
§ 1º - As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.
§ 2º - Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Seção I
Das Ações no Âmbito da Saúde
Art. 7º- Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde - UBSs, Estratégias da Saúde da Família - ESFs, Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPSad, Serviço de Atendimento Especializado - SAE e demais serviços pertinentes, complementados pelo serviço ofertado pelo Hospital Regional de Picuí.
Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Seção II
Das Ações no Âmbito da Educação
Art. 8º- O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:
I - acolher a criança ou adolescente;
II - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar e o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;
III - comunicar ao Conselho Tutelar;
IV - encaminhar ao referencial para a realização de escuta especializada;
Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Seção III
Das Ações no Âmbito da Assistência Social
Art. 9º- O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.
§ 1º - A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§ 2º - O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.
§ 3º - Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.
§ 4º - A criança e o adolescente em situação de violência, e bem assim as suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de abrigamento institucional, Casa Lar, República ou Família Acolhedora.

Seção IV
Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar
Art. 10- Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Seção V
Do Comitê de Gestão Colegiada
Art. 11- A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º - Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§ 2º - A Rede de Proteção à Criança e Adolescente poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPSad, Serviço de Atendimento Especializado - SAE, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselho Tutelar e outros.

CapítuloIII
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 12- A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:
I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;
II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;
III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;
IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;
V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional de nível superior, capacitado para o cumprimento dessa finalidade, sendo assistentes sociais, pedagogos e psicólogos.

Art. 13- Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:
I - o Disque 100;
II - a família;
III - os serviços de saúde, educação e assistência social;
IV - a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
V - o Conselho Tutelar;
VI - o Poder Judiciário;
VII - o Ministério Público;
VIII - a Polícia Civil;
IX - a Polícia Militar;
X - a Defensoria Pública;
XI - outros.
§ 1º - Aplica-se o disposto no "caput" aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.
§ 2º - Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados.

Art. 14- Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:
I - ao Serviço Local de Referência de Escuta Especializada;
II - à Delegacia de Polícia.

Art. 15- Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos de escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterá minimamente:
I - dados pessoais da criança e do adolescente;
II - descrição sucinta do atendimento;
III - relato espontâneo, quando houver;
IV - encaminhamentos realizados.

Art. 16- O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o "caput" deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 17- Imediatamente após a realização da Escuta Especializada, o profissional responsável deverá realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Notificação de Agravos de Notificação - SINAN, encaminhando ao Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

CapítuloIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18- A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 19- A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:
I - cursos de aperfeiçoamento;
II - cursos de formação inicial e continuada;
III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 20- O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá formalizar parcerias com entidades e/ou convênios com órgãos competentes para a realização de tal procedimento, respeitada a disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos.

Art. 21- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6E41F80F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 582, DE 20 DE MAIO DE 2020

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, que delega poderes ao Executivo para organizar e definir formas de funcionamento de repartições municipais; e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.607/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que cria o Estatuto da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO, finalmente, o Decreto Federal nº 10.063/2019, que institui o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento,

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado o **COMITÊ MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO**, com o objetivo de fomentar políticas públicas para garantia da cidadania através da emissão do registro civil da criança.

Art. 2° - O **COMITÊ MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO** será composto pelos representantes dos seguintes órgãos com seus respectivos suplentes.
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - 01 (um) representante do Cartório de Registro Civil;
IX - 01 (um) representante do Poder Judiciário;
X - 01 (um) representante da Câmara Municipal.

Art. 3° - As representações de que tratam os incisos I a III serão indicadas pelos titulares de cada uma das Secretarias, sendo as demais representações indicadas pelos respectivos órgãos e Poderes, mediante ofício.

Art. 4° - A nomeação dos membros do comitê de que trata este Decreto ocorrerá por Portaria do Prefeito Municipal, após as respectivas indicações.

Art. 5° - O Comitê elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, após a ocorrência da posse dos seus membros.
Art. 6° - O Comitê reunir-se-á bimestralmente para deliberar e traçar metas para erradicação do sub-registro civil de nascimento e, de forma extraordinária, quando necessário, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3B5B4AB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 060/2019, de 29/04/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA-ME.
CNPJ: 08.510.807/0001-86.
Valor: R$ 91.235,99.
- JOSE FREITAS.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
ONDE SE LÊ: Valor: R$ 699.563,66.
LEIA-SE CORRETAMENTE: Valor: R$ 711.678,56
- MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA).
CNPJ: 09.485.318/0001-84.
ONDE SE LÊ: Valor: R$ 870.373,44.
LEIA-SE CORRETAMENTE: Valor: R$ 862.959,44
- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77.
Valor: R$ 328.994,14.
- SEVERINO MANOEL DE SOUSA - ME (PANIFICADORA BOM JESUS).
CNPJ: 03.099.902/0001-15.
Valor: R$ 278.604,36.
- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.
CNPJ: 13.063.596/0001-10.
Valor: R$ 164.124,56.
- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.
CNPJ: 19.164.442/0001-00.
Valor: R$ 107.549,96.

Pombal - PB, 18 de Maio de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:429B977C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata que a Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço cujo objeto é: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,** a reunião que ocorreria no dia 25 de maio de 2020 às 08h00min, ocorrerá no dia **03 de junho de 2020 às 08h00min**, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital. Mais informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 20 de Maio de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:46C50355

GABINETE
DECRETO Nº 2.126, DE 20 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo para pagamento integral com desconto do IPTU para o ano em exercício e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), com a declaração de emergência e suspensão dos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 154, inciso I da Lei Complementar n.º 1.262/2005 que instituiu o Código Tributário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.° Fica prorrogado até o dia 30 de Agosto do ano em exercício, o prazo previsto no artigo 62 Lei Complementar n.º 1.262/2005 que instituiu o Código Tributário Municipal, referente ao pagamento integral com desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Art. 2º A presente determinação só terá validade para o exercício tributário 2020.

Art. 3.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:929337B6

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

Pombal - PB, 18 de Maio de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA-ME.
CNPJ: 08.510.807/0001-86.
Valor: R$ 91.235,99.
- JOSE FREITAS.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
ONDE SE LÊ: Valor: R$ 699.563,66.
LEIA-SE CORRETAMENTE: Valor: R$ 711.678,56.
- MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA).
CNPJ: 09.485.318/0001-84.
ONDE SE LÊ: Valor: R$ 870.373,44.
LEIA-SE CORRETAMENTE: Valor: R$ 862.959,44.
- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77.
Valor: R$ 328.994,14.
- SEVERINO MANOEL DE SOUSA - ME (PANIFICADORA BOM JESUS).
CNPJ: 03.099.902/0001-15.
Valor: R$ 278.604,36.
- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.
CNPJ: 13.063.596/0001-10.
Valor: R$ 164.124,56.
- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.
CNPJ: 19.164.442/0001-00.
Valor: R$ 107.549,96.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:92B2578D

GABINETE
LEI N.º 1.929, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.450.000,00**(Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária especifica no orçamento corrente para a **Execução de Obra Civil Pública de Construção de uma Escola Padrão Sustentável**, com recursos do Precatório 40% Fundef e Fundeb 40%.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.060 Secretaria de Educação
12 361 1045 1002 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares

Elemento de Despesa
44.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 1.400.000,00

Fonte: 2113 Transferências Fundef Exercício Anterior 40% - Precatório
44.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 50.000,00

Fonte: 1113 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente

Finalidade : Liquidação das despesas com Execução de Obra Civil Pública de Construção de uma Escola Padrão Sustentável.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 20 de maio de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1027DCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SMS/PMP Nº 005/2020

Ao Ilmo Contratado
Sr. Luiz Eduardo Costa Farias
Checkup Soluções Médicas Eireli ME
Rua Edgar Dantas, 1677 1º Andar – Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59.141-150

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Secretária de Saúde de Pombal, **FABIANA LINS**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 0336/2019, para que apresente, em um prazo 24H, informações/justificativa, acerca do descumprimento contratual, no que tange a responsabilidade da empresa contratada em realizar os exames agendados em pacientes do município de Pombal-PB, conforme prevê a cláusula 10.6 do contrato firmado entre as partes.

Atualmente, há uma demanda reprimida de 150 (cento e cinquenta) exames de ultrassonografia para as gestantes acompanhadas neste município, e que, apesar da suspensão dos exames eletivos em decorrência da pandemia, o Ministério da Saúde preconiza a continuidade deste acompanhamento, sendo imprescindível a realização dos exames objetos do contrato nas gestantes.

Desta forma, **NOTIFICAMOS a empresa para que apresente as informações/justificativas dos fatos narrados alhures no prazo de 24h, devendo, também, apresentar data para realização dos exames agendados objetos deste contrato.** Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado, ensejará a adoção de providencias administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

FABIANA DOS SANTOS LINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:40C0B1E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** Antônio Henriques da Silva ME, CNPJ: 06.177.525/0001-83.**Valor:** R$ 602.119,75 (seiscentos e dois mil cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos). **Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. **Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 00007/2020. **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Dotação:** constante no QDD 2020. **Vigência:** 01 (um) ano.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Antônio Henriques da Silva (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 19 de Maio de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** ROBERVAL PAULINO ME, CNPJ: 09.082.705/0001-70. **Valor:** R$ 414.409,60 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos) pelos lotes 1, 2, 6.**Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. **Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 00007/2020.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Dotação:** constante no QDD 2020. **Vigência:** 01 (um) ano.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Roberval Paulino (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 19 de Maio de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ: 15.348.142/0001-11. **Valor:** R$ 69.346,31 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de tênis para uso escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Princesa Isabel/PB, conforme especificações contidas no termo de referência. **Fundamento Legal**: Pregão Presencial nº 00003/2020. **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Dotação:** 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%) 295 (Nº FICHA) 113.000000 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência:** 01 (um) ano.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Ricardo de Melo de Sá Marquim (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 07 de Maio de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** POSTO DE COMBUSTIVEL MUNIZ LTDA, CNPJ: 07.384.493/0001-50. **Valor:** R$ 805.150,00 (oitocentos e cinco mil centro e cinquenta reais), pelos itens 5, 6, 7 e 8. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para jurídica para prestar fornecimento parcelado de combustíveis na sede do município (Lote I e II), em trânsito entre as cidades de Juazeirinho a João Pessoa na BR-230 (LOTE III), conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020. Fonte de Recurso: RECURSOS

ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Deusdete Honorato Muniz (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 04 de Maio de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ: 35.419.936/0001-36. **Valor:** R$ 517.450,00 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), pelos itens 9, 10, 11 e 12. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para jurídica para prestar fornecimento parcelado de combustíveis na sede do município (Lote I e II), em trânsito entre as cidades de Juazeirinho a João Pessoa na BR-230 (LOTE III), conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020. Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Marcio José Ângelo Guedes (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 04 de Maio de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.562.340/0001-02. **Valor:** R$ 1.845.500,00 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), pelos itens 1, 2, 3 e 4. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para jurídica para prestar fornecimento parcelado de combustíveis na sede do município (Lote I e II), em trânsito entre as cidades de Juazeirinho a João Pessoa na BR-230 (LOTE III), conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020. Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação: conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Sebastião Nicacio de Oliveira (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 04 de Maio de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3CE717FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009 DE 20 DE MAIO DE 2020

DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 009/2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO III, DO ART. 6º E DO ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 04 DE MAIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, inciso I, a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º O inciso III do Art. 6º e o artigo 7º do Decreto Municipal 007/2020 de 04 de maio de 2020, que dispões sobre a ratificação parcial das medidas administrativas anteriores e da adoção de novas medidas temporárias destinadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do covid-19, regulamentado aos termos da lei Federal 13.979/2020 e dá outras providencias, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 6º (...)

I. (...)

II. (...)

III. No setor privado, o comércio e serviços em geral, **com exceção** dos comércios e serviços essenciais que aceitarem se adequar ao disposto no art. 7º deste decreto**;**

§1° (...)

§2° (...)

§3° (...)"

"Art. 7º O comércio de produtos e serviços essenciais, com ou sem estabelecimentos fixos, somente poderão funcionar, **obrigatoriamente**, nos seguintes termos:

I – **Para os comércios essenciais, com estabelecimentos fixos**:

Somente poderão atender **mediante atendimento de porta ou por controle de fluxo de pessoas**, não sendo permitida a **presença simultânea de mais de um cliente** no mesmo estabelecimento comercial, podendo controlar o fluxo por meio de agendamento prévio ou por placas de informações na parte externa do estabelecimento, bem como também os pedidos poderão ser realizados por funcionários da empresa que deverão anotá-los e coletarem os produtos no interior do estabelecimento, entregando-os aos clientes na porta de saída, devendo as sacolas ou caixas que armazenam os produtos serem, **obrigatoriamente, desinfectadas pela empresa, por meio de borrifadas com álcool 70º** nas partes internas e externas, para evitar que os referidos produtos sejam os condutores do vírus para dentro das residências dos clientes;
Entrega em domicílio, por meio de whatsapp, telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação à distância, devendo as sacolas ou caixas que armazenam os produtos serem, **obrigatoriamente, desinfectadas pela empresa, por meio de borrifadas com álcool 70º** nas partes internas e externas, para evitar que os referidos produtos sejam os condutores do vírus para dentro das residências dos clientes;
Deverão estes estabelecimentos comerciais disponibilizar em local apropriado, instrumentos e produtos de limpeza adequados como **álcool 70º** para realização da assepsia dos clientes.
Estes estabelecimentos comerciais deverão **obrigatoriamente** determinar o uso de máscaras de proteção, tanto por parte dos funcionários, como por parte dos clientes para evitar a disseminação da doença**;**

II – **Comércios essenciais, sem estabelecimentos fixos**:

Estarão autorizados a trabalhar, livremente, os vendedores externos, porta à porta e demais ambulantes, desde que, **obrigatoriamente**, estejam usando máscaras de proteção e não adentrem nas residências.

As sacolas ou caixas que armazenam os produtos comercializados deverão ser, **obrigatoriamente, desinfectadas pelo comerciante, por meio de borrifadas com álcool 70º**, nas partes internas e externas, para evitar que os referidos produtos sejam os condutores do vírus para dentro das residências dos clientes;

III – **Serviços essencias, com estabelecimentos fixos**:

Somente poderão atender **via atendimento de porta, entregas em domicílio ou mediante controle de fluxo de pessoas,** não sendo permitida a **presença simultânea de mais de um cliente** no mesmo estabelecimento comercial, podendo controlar o fluxo por meio de agendamento prévio ou por placas de informações na parte externa do estabelecimento;
Estes estabelecimentos de serviços comerciais deverão determinar **obrigatoriamente** o uso de máscaras de proteção, tanto por parte dos funcionários, como por parte dos clientes;
Todos os clientes deverão desinfectar as suas mãos na entrada dos estabelecimentos destes serviços comerciais, que disponibilizarão local adequado, instrumentos e produtos de limpeza para realização da assepsia;

Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfectados, com uso de **álcool 70º**, ao final de cada atendimento;

IV – **Serviços essenciais, sem estabelecimentos fixos:**

Estarão autorizados a trabalhar, livremente, pedreiros, eletricistas, pintores, marceneiros, ferreiros, etc, que poderão atuar no exercício de suas atividades comerciais, desde que, **obrigatoriamente**, façam o uso de máscaras de proteção;

Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfectados, com uso de **álcool 70º**, ao final de cada atendimento;

Parágrafo único – (...)"

Art. 2º As medidas reproduzidas neste decreto podem ser revistas a qualquer tempo, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Permanecem sem alteração as demais medidas previstas no Decreto Municipal nº 007 de 04 de maio de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, reproduzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia causado pelo COVID19;

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 20 de maio de 2020.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:75124BFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2020**, objetivando a Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1060152-05, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Água Branca e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal, em favor A Empresa: **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.438.654/0001-03, com sede na Avenida Goiás, n.º 672, Sala 104, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP: 58.030-060, venceu o certame por ter apresentado a melhor proposta no Valor Global de **R$ 247.884,44 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**,, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Água Branca – PB, 20 de maio de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:14662572

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2020**, objetivando a Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1060152-05, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Água Branca e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal, em favor A Empresa: **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.438.654/0001-03, com sede na Avenida Goiás, n.º 672, Sala 104, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP: 58.030-060, venceu o certame por ter apresentado a melhor proposta no Valor Global de **R$ 247.884,44 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Água Branca – PB, 20 de maio de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:78288F49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2020, que objetiva: Contratação de profissional para elabora de projeto de arquitetura de ampliação e reforma de uma edificação onde funciona a

secretaria de saúde, para instalação de um hospital municipal de pequeno porte e reforma de um galpão existente para o funcionamento da secretaria de saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WM ARQUITETURA EIRELI - R$ 20.000,00.

Uirauna - PB, 19 de Maio de 2020

MARIA JULIET GOMES FERNANDES
Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2020. OBJETO: Contratação de profissional para elabora de projeto de arquitetura de ampliação e reforma de uma edificação onde funciona a secretaria de saúde, para instalação de um hospital municipal de pequeno porte e reforma de um galpão existente para o funcionamento da secretaria de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretaria, em 19/05/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional para elabora de projeto de arquitetura de ampliação e reforma de uma edificação onde funciona a secretaria de saúde, para instalação de um hospital municipal de pequeno porte e reforma de um galpão existente para o funcionamento da secretaria de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2020. DOTAÇÃO: 21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.1002.2098 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE 2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – PESSOA JURíDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Uirauna e: CT Nº 00018/2020 - 19.05.20 - WM ARQUITETURA EIRELI - R$ 20.000,00

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:ADBBAC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 024/2020

Decreto nº. 24, de 20 de maio de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos decretos municipais em vigor e do Decreto Municipal n. 21/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO as determinações já trazidas através dos Decretos Municipais nºs. 07/2020, 09/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020 e 15/2020, 17/2020, 18/2020, 20/2020, 21/2020,
CONSIDERANDO as orientações do Decreto Estadual n. 40.141, de 26 de março de 2020,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na a Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,
CONSIDERANDO a manutenção da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),
CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública pelo município de Uiraúna, através do Decreto Municipal n. 16/2020, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, através do Decreto Legislativo n. 257, de 08 de abril de 2020, publicado no Diário do Poder Legislativo no dia 09 de abril de 2020,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.188, de 17 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 40.217, de 02 de maio de 2020,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 40.242, de 16 de maio de 2020,

DECRETA

Art. 1º Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição já adotadas pelo município de Uiraúna em todos os decretos editados até o presente momento, fica prorrogado pelo período de 11 dias, o prazo previsto no Decreto Municipal n. 21/2020, ou seja, os decretos municipais editados até o presente momento vigorarão até o dia 31 de maio de 2020, ficando ressalvada a alteração aqui realizada.
Parágrafo único. Fica ressalvado o horário de funcionamento das farmácias, que passam a funcionar em seu horário regular, tendo em vista ser um serviço essencial, que é necessário manter aberto para atender demandas de saúde da população, com a aquisição de medicamentos necessários ao tratamento de alguma patologia que esteja acometido o indivíduo.
Art. 2º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 31 de maio de 2020, ficando mantidas as disposições dos Decretos Municipais 07/2020, 09/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020 e 15/2020, 17/2020, 18/2020, 20/2020, 21/2020, e todas demais medidas adotadas para combate ao Coronavírus (COVID-19), revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, em 20 de maio de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:01D769E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO I - 2 BIMESTRE - BALANÇO ORCAMENTARIO

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)							
Relatório resumido da execução orçamentária							
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					**Bimestre : 03/2020 - 04/2020**		
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.258.223,30	62.258.223,30	8.010.456,56	12,86	16.267.420,96	26,12	45.990.802,34

Receitas Correntes	58.691.333,37	58.691.333,37	7.812.116,56	13,31	16.015.910,96	27,28	42.675.422,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.873.919,07	2.873.919,07	331.686,39	11,54	668.723,63	23,26	2.205.195,44
Impostos	2.498.693,90	2.498.693,90	324.934,84	13,00	631.438,26	25,27	1.867.255,64
Taxas	340.029,16	340.029,16	6.751,55	1,98	37.285,37	10,96	302.743,79
Contribuição de Melhoria	35.196,01	35.196,01	0,00	0,00	0,00	0,00	35.196,01
Contribuições	2.257.717,50	2.257.717,50	411.995,36	18,24	1.073.702,33	47,55	1.184.015,17
Contribuições Sociais	1.840.877,50	1.840.877,50	334.111,73	18,14	914.419,43	49,67	926.458,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	416.840,00	416.840,00	77.883,63	18,68	159.282,90	38,21	257.557,10
Receita Patrimonial	1.225.420,26	1.225.420,26	-394.017,14	-32,15	-464.943,36	-37,94	1.690.363,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.435,58	10.435,58	0,00	0,00	0,00	0,00	10.435,58
Valores Mobiliários	1.192.806,70	1.192.806,70	-394.017,14	-33,03	-464.943,36	-38,97	1.657.750,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	22.177,98	22.177,98	0,00	0,00	0,00	0,00	22.177,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	5.210,49	5.210,49	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	5.210,49	5.210,49	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,49
Transferências Correntes	52.039.639,34	52.039.639,34	7.430.639,82	14,27	14.640.450,14	28,13	37.399.189,20
Transferências da União e de suas Entidades	33.701.203,13	33.701.203,13	4.863.071,07	14,43	9.087.686,71	26,96	24.613.516,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.038.436,21	4.038.436,21	527.824,52	13,07	1.034.777,16	25,62	3.003.659,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.300.000,00	14.300.000,00	2.039.744,23	14,26	4.517.986,27	31,59	9.782.013,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	289.426,71	289.426,71	31.812,13	10,99	97.978,22	33,85	191.448,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	64.374,71	64.374,71 740,21		1,14	1.056,73	1,64	63.317,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	225.052,00	225.052,00	31.071,92	13,80	96.921,49	43,06	128.130,51
Receitas de Capital	3.566.889,93	3.566.889,93	198.340,00	5,56	251.510,00	7,05	3.315.379,93
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	10.889,93	10.889,93	0,00	0,00	4.000,00	36,73	6.889,93
Alienação de Bens Móveis	10.889,93	10.889,93	0,00	0,00	4.000,00	36,73	6.889,93
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	3.556.000,00	3.556.000,00	198.340,00	5,57	247.510,00	6,96	3.308.490,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.506.000,00	3.506.000,00	198.340,00	5,65	247.510,00	7,05	3.258.490,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	%(c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.358.684,00	4.358.684,00	261.178,48	5,99	553.081,76	12,68	3.805.602,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	66.616.907,30	66.616.907,30	8.271.635,04	12,41	16.820.502,72	25,24	49.796.404,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	66.616.907,30	66.616.907,30	8.271.635,04	12,41	16.820.502,72	25,24	49.796.404,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	66.616.907,30	66.616.907,30	8.271.635,04	12,41	16.820.502,72	25,24	49.796.404,58
SALDOS DOS EXÉRCICIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/05/2020 e hora de emissão: 14:32:00.							
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.							
NOTA:							

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

ESTADO DA PARAÍBA											
29-PICUI (PODER EXECUTIVO)											
Relatório resumido da execução orçamentária											
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										Bimestre : 03/2020 - 04/2020	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.482.965,30	60.369.965,30	7.944.021,93	15.293.462,73	45.076.502,57	7.927.189,52	14.752.792,16	45.617.173,14	14.466.376,10	0,00	
DESPESAS CORRENTES	47.344.701,72	48.332.701,72	7.474.846,18	14.547.798,89	33.784.902,83	7.425.321,03	14.023.554,04	34.309.147,68	13.737.137,98	0,00	
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	32.705.797,94	33.085.797,94	5.459.514,55	10.724.299,66	22.361.498,28	5.459.514,55	10.723.313,86	22.362.484,08	10.693.727,64	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.638.903,78	15.246.903,78	2.015.331,63	3.823.499,23	11.423.404,55	1.965.806,48	3.300.240,18	11.946.663,60	3.043.410,34	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	12.135.180,46	11.384.180,46	469.175,75	745.663,84	10.638.516,62	501.868,49	729.238,12	10.654.942,34	729.238,12	0,00	
INVESTIMENTOS	11.409.357,67	10.698.357,67	426.765,54	675.013,25	10.023.344,42	459.458,28	658.587,53	10.039.770,14	658.587,53	0,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	225.022,79	185.022,79	0,00	0,00	185.022,79	0,00	0,00	185.022,79	0,00	0,00	
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.800,00	500.800,00	42.410,21	70.650,59	430.149,41	42.410,21	70.650,59	430.149,41	70.650,59	0,00	
RESERVAS DE CONTINGENCIA	1.003.083,12	653.083,12	0,00	0,00	653.083,12	0,00	0,00	653.083,12	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	6.133.942,00	6.246.942,00	1.016.315,32	1.925.247,40	4.321.694,60	1.016.315,32	1.925.247,40	4.321.694,60	543.920,55	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	66.616.907,30	66.616.907,30	8.960.337,25	17.218.710,13	49.398.197,17	8.943.504,84	16.678.039,56	49.938.867,74	15.010.296,65	0,00	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	66.616.907,30	66.616.907,30	8.960.337,25	17.218.710,13	49.398.197,17	8.943.504,84	16.678.039,56	49.938.867,74	15.010.296,65	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			142.463,16		1.810.206,07		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	66.616.907,30	66.616.907,30	8.960.337,25	17.218.710,13	49.398.197,17	8.943.504,84	16.820.502,72	49.796.404,58	16.820.502,72	0,00	
RESERVA DO RRPS	639.756,00	639.756,00	0,00	0,00	639.756,00	0,00	0,00	639.756,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 16/05/2020 e hora de emissão: 10:01:42.											
NOTA:											

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:05D443AA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO VI - 2 BIMESTRE - DEMONST DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 03/2020 - 04/2020
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020
		RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (I)	63.050.017,37	16.568.992,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.873.919,07	668.723,63
IPTU	288.128,38	47.514,71
ISS	833.728,23	211.242,53
ITBI	247.416,79	28.797,52
IRRF	1.129.420,50	343.883,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.225,17	37.285,37
Contribuições	6.616.401,50	1.626.784,09
Receita Patrimonial	1.225.420,26	-464.943,36
Aplicações Financeiras (II)	1.192.806,70	-464.943,36
Outras Receitas Patrimoniais	32.613,56	0,00
Transferências Correntes	52.039.639,34	14.640.450,14
Cota-Parte do FPM	19.201.367,73	5.040.012,35
Cota-Parte do ICMS	3.049.956,24	775.852,44
Cota-Parte do IPVA	478.873,70	80.938,32
Cota-Parte do ITR	36.197,89	21,13
Transferências da LC 87/1996	22.994,73	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.972,78	437,77

Transferências do FUNDEB	15.302.000,00	5.192.137,33
Outras Transferências Correntes	13.923.276,27	3.551.050,80
Demais Receitas Correntes	294.637,20	97.978,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	294.637,20	97.978,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.857.210,67	17.033.936,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.566.889,93	251.510,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.889,93	4.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.889,93	4.000,00
Transferências de Capital	3.556.000,00	247.510,00
Convênios	428.000,00	147.510,00
Outras Transferências de Capital	3.128.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.566.889,93	251.510,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	65.424.100,60	17.285.446,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.855.429,82	16.056.898,73	15.532.653,88	13.864.910,97	1.080.686,13	67.841,13	67.841,13
Pessoal e Encargos Sociais	38.608.526,04	12.233.399,50	12.232.413,70	10.821.500,63	108.374,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.246.903,78	3.823.499,23	3.300.240,18	3.043.410,34	972.311,88	67.841,13	67.841,13
Transferências Constitucionais e Legais	1.252.837,00	315.875,74	257.307,57	257.307,57	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.994.066,78	3.507.623,49	3.042.932,61	2.786.102,77	972.311,88	67.841,13	67.841,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.855.429,82	16.056.898,73	15.532.653,88	13.864.910,97	1.080.686,13	67.841,13	67.841,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.108.394,36	1.161.811,40	1.145.385,68	1.145.385,68	142.636,87	239.551,71	230.412,11
Investimentos	10.698.357,67	675.013,25	658.587,53	658.587,53	142.636,87	239.551,71	230.412,11
Inversões Financeiras	185.022,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	185.022,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.225.013,90	486.798,15	486.798,15	486.798,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.883.380,46	675.013,25	658.587,53	658.587,53	142.636,87	239.551,71	230.412,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	653.083,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	65.391.893,40	16.731.911,98	16.191.241,41	14.523.498,50	1.223.323,00	307.392,84	298.253,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.240.371,34
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							87.040,70
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2020						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							-464.943,36
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.427,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	276.149,57

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (A)	Até o 2020 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.118.810,48	9.268.334,06
DEDUÇÕES (XXIX)	8.301.305,19	9.458.121,67
Disponibilidade de Caixa	7.812.207,82	8.969.024,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.307.355,10	11.243.606,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.495.147,28	2.274.582,23
Demais Haveres Financeiros	489.097,37	489.097,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.182.494,71	-189.787,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-992.707,10
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 04/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.220.565,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RRPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-2.213.272,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI))		-1.748.328,79
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		639.756,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/05/2020 e hora de emissão: 11:52:55.		
NOTA:		

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:083BFA5C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO VIII - 2 BIMESTRE - MANUTENÇÃO E DESENVILVIMENTO DE ENSINO - MDE

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)				
Relatório resumido da execução orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**Bimestre : 03/2020 - 04/2020**	
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput do Art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.498.693,90	2.498.693,90	631.438,26	25,27
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	288.128,38	288.128,38	47.514,71	16,49
1.1.1 - IPTU	208.128,38	208.128,38	37.805,72	18,16
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	9.708,99	12,13
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	247.416,79	247.416,79	28.797,52	11,63
1.2.1 - ITBI	217.194,65	217.194,65	28.797,52	13,25
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.222,14	30.222,14	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	833.728,23	833.728,23	211.242,53	25,33
1.3.1 - ISS	808.554,01	808.554,01	211.242,53	26,12
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.174,22	25.174,22	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.129.420,50	1.129.420,50	343.883,50	30,44
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.843.918,55	27.843.918,55	7.351.233,28	26,40
2.1 - Cota-Parte FPM	23.578.187,73	23.578.187,73	6.300.015,33	26,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.087.917,33	22.087.917,33	6.300.015,33	28,52
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	743.167,90	743.167,90	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	747.102,50	747.102,50	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.633.532,24	3.633.532,24	969.815,45	26,69
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	24.083,72	24.083,72	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.517,27	25.517,27	437,77	1,71
2.5 - Cota-Parte ITR	41.197,89	41.197,89	26,41	0,06
2.6 - Cota-Parte IPVA	541.399,70	541.399,70	80.938,32	14,94
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.342.612,45	30.342.612,45	7.982.671,54	26,30
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.543.000,00	1.543.000,00	334.464,06	21,67
5.1 - Transferências do Salário-Educação	472.747,40	472.747,40	151.177,15	31,97
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	370.000,00	370.000,00	131.256,60	35,47
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	312.000,00	312.000,00	47.606,91	15,25
5.5 - Outras Transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	3.760,23	1,25
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	78.252,60	78.252,60	663,17	0,84
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	256.000,00	256.000,00	9,81	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.000,00	6.000,00	9,81	0,16
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.799.000,00	1.799.000,00	334.473,87	18,59
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.029.555,48	5.029.555,48	1.453.971,27	28,90
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.376.820,00	4.376.820,00	1.260.002,98	28,78
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	583.576,00	583.576,00	193.963,01	33,23
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.088,99	1.088,99	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	544,49	544,49	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5–1.5.5)+2.5))	5.000,00	5.000,00	5,28	0,10
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	62.526,00	62.526,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.373.000,00	15.373.000,00	5.193.967,91	33,78
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.300.000,00	14.300.000,00	4.517.986,27	31,59
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.002.000,00	1.002.000,00	674.151,06	67,28
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	71.000,00	71.000,00	1.830,58	2,57
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.270.444,52	9.270.444,52	3.064.015,00	33,05
[SE RES. LIQUIDO DA TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RES. LIQ. DAS TRANSF.(12)<0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**ATE O BIMESTRE (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.090.000,00	11.090.500,00	4.146.314,72	37,38	4.146.314,72	37,38	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.211.000,00	2.211.000,00	882.331,60	39,90	882.331,60	39,90	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.879.000,00	8.879.500,00	3.263.983,12	36,75	3.263.983,12	36,75	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.283.000,00	4.286.000,00	1.197.660,94	27,94	1.197.660,94	27,94	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	92.000,00	492.000,00	131.431,18	26,71	131.431,18	26,71	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.191.000,00	3.794.000,00	1.066.229,76	28,10	1.066.229,76	28,10	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.373.000,00	15.376.500,00	5.343.975,66	65,32	5.343.975,66	65,32	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	5.343.975,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1))/(11)x100) %	79,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100)%	23,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-2,87
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS RESULTANTES DE IMP. E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	%(f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	%(h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.441.000,00	2.933.000,00	1.060.659,38	36,16	1.056.518,83	36,02	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.441.000,00	2.933.000,00	1.060.659,38	36,16	1.056.518,83	36,02	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.303.000,00	2.703.000,00	1.013.762,78	37,50	1.013.762,78	37,50	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	138.000,00	230.000,00	46.896,60	20,38	42.756,05	18,58	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.984.000,00	15.633.000,00	4.701.457,67	30,07	4.561.302,79	29,17	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.070.000,00	12.673.500,00	4.330.212,88	34,16	4.330.212,88	34,16	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.914.000,00	2.959.500,00	371.244,79	12,54	231.089,91	7,80	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	131.000,00	106.000,00	30.342,04	28,62	26.366,02	24,87	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	155.500,00	352.500,00	105.247,47	29,85	66.414,10	18,84	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	18.711.500,00	19.024.500,00	5.897.706,56	31,00	5.710.601,74	30,01	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.064.015,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	3.064.015,00
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)–(35))	2.553.806,62
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
38 - DESP CUSTEADA COM APLIC FIN E OUTROS RECUR IMP VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB SALÁRIO-EDUCAÇÃO	479.000,00	479.000,00	139.243,11	29,06	139.148,57	29,04	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESP. CUST. COM OUTRAS REC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DESP. CUST. C/ RECEITAS ADI. P/ FINANC. DO ENSINO(38+39+40+41)	479.000,00	479.000,00	139.243,11	29,06	139.148,57	29,04	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	19.190.500,00	19.503.500,00	6.036.949,67	30,95	5.849.750,31	29,99	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	126.383,02	7.198,26
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.192.137,33	151.177,15
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.454.170,41	155.346,48
47.1 Orçamento do Exercício	4.450.670,51	107.006,12
47.2 Restos a Pagar	3.499,90	48.340,36
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.830,58	75,25
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	866.180,52	3.104,18
50 - (+) Ajustes	-1.123,07	338,37
50.1 (+) Retenções	-1.123,07	338,37
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00

51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	865.057,45	3.442,55

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data emissão: 15/05/2020 e hora de emissão: 12:38:36.de

NOTA: 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:378E056B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO XII - 2 BIMESTRE - DEMONST DAS RECEITAS E DESPESAS DE SAUDE

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)
Relatório resumido da execução orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — Bimestre : 03/2020 - 04/2020
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	2.498.693,90	2.498.693,90	631.438,26	25,27
Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	288.128,38	288.128,38	47.514,71	16,49
IPTU	208.128,38	208.128,38	37.805,72	18,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	9.708,99	12,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	247.416,79	247.416,79	28.797,52	11,63
ITBI	217.194,65	217.194,65	28.797,52	13,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.222,14	30.222,14	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	833.728,23	833.728,23	211.242,53	25,33
ISS	808.554,01	808.554,01	211.242,53	26,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.174,22	25.174,22	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.129.420,50	1.129.420,50	343.883,50	30,44
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.353.648,15	26.353.648,15	7.351.233,28	27,89
Cota-Parte FPM	22.087.917,33	22.087.917,33	6.300.015,33	28,52
Cota-Parte ITR	41.197,89	41.197,89	26,41	0,06
Cota-Parte IPVA	541.399,70	541.399,70	80.938,32	14,94
Cota-Parte ICMS	3.633.532,24	3.633.532,24	969.815,45	26,69
Cota-Parte IPI-Exportação	25.517,27	25.517,27	437,77	1,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	24.083,72	24.083,72	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.083,72	24.083,72	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL.	28.852.342,05	28.852.342,05	7.982.671,54	27,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.850.692,69	2.855.692,69	626.708,38	21,94	618.941,76	21,67	460.374,96	16,12	0,00
Despesas Corrente	2.240.000,00	2.275.000,00	626.708,38	27,54	618.941,76	27,20	460.374,96	20,23	0,00
Despesas de Capital	610.692,69	580.692,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.209.000,00	1.699.000,00	453.427,24	26,68	447.833,80	26,35	419.663,40	24,70	0,00
Despesas Corrente	786.000,00	1.276.000,00	442.028,00	34,64	436.434,56	34,20	408.264,16	31,99	0,00
Despesas de Capital	423.000,00	423.000,00	11.399,24	2,69	11.399,24	2,69	11.399,24	2,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	53.000,00	53.000,00	10.164,16	19,17	7.947,76	14,99	3.170,46	5,98	0,00
Despesas Corrente	25.000,00	25.000,00	10.164,16	40,65	7.947,76	31,79	3.170,46	12,68	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	106.000,00	4.039,16	3,81	4.039,16	3,81	976,81	0,92	0,00
Despesas Corrente	36.000,00	36.000,00	4.039,16	11,21	4.039,16	11,21	976,81	2,71	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	115.316,00	115.316,00	24.930,41	21,61	24.930,41	21,61	8.129,18	7,04	0,00
Despesas Corrente	105.316,00	105.316,00	24.930,41	23,67	24.930,41	23,67	8.129,18	7,71	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	979.000,00	1.095.500,00	395.917,86	36,14	380.826,89	34,76	333.100,77	30,40	0,00
Despesas Corrente	969.000,00	1.085.500,00	395.917,86	36,47	380.826,89	35,08	333.100,77	30,68	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.313.008,69	5.924.508,69	1.515.187,21	25,57	1.484.519,78	25,05	1.225.415,58	20,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.515.187,21	1.484.519,78	1.225.415,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.515.187,21	1.484.519,78	1.225.415,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.197.400,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.197.400,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	317.786,48	287.119,05	28.014,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,98	18,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoa plicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do o tolitmalitdeeeRPR$1,00 cancelados (v)=((o + q)-u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	3.377.131,45	5.455.190,83	2.078.059,38	1.351.892,68	0,00	0,00	608.735,48	743.157,20	80,00	2.077.979,38
Empenhos de 2018	3.120.803,65	4.758.269,46	1.637.465,81	573.413,55	0,00	0,00	536.002,37	37.411,18	0,00	1.637.465,81
Empenhos de 2017	2.922.516,98	5.179.610,13	2.257.093,15	233.855,17	0,00	0,00	162.220,10	71.635,07	0,00	2.257.093,15
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	776.512,61	0,00	1.420.940,50	542.360,05	234.152,56	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoa plicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.196.632,00	11.196.632,00	2.781.335,05	24,84
Provenientes da União	11.136.632,00	11.136.632,00	2.698.963,46	24,23
Provenientes dos Estados	60.000,00	60.000,00	80.774,81	134,62
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	350.000,00	350.000,00	1.596,78	0,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.546.632,00	11.546.632,00	2.782.931,83	24,10

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.737.252,60	5.368.852,60	1.522.716,35	28,36	1.431.043,42	26,65	1.422.281,27	26,49	0,00
Despesas Corrente	3.756.000,00	3.756.600,00	1.290.105,54	34,34	1.198.432,61	31,90	1.189.670,46	31,66	0,00
Despesas de Capital	1.981.252,60	1.612.252,60	232.610,81	14,42	232.610,81	14,42	232.610,81	14,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.015.000,00	4.850.000,00	1.022.208,96	21,07	983.851,10	20,28	929.643,08	19,16	0,00
Despesas Corrente	3.949.000,00	3.994.000,00	1.004.591,66	25,15	966.233,80	24,19	912.025,78	22,83	0,00
Despesas de Capital	1.066.000,00	856.000,00	17.617,30	2,05	17.617,30	2,05	17.617,30	2,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	374.000,00	372.000,00	114.751,50	30,84	106.462,26	28,61	101.490,24	27,28	0,00
Despesas Corrente	259.000,00	277.000,00	96.644,02	34,88	88.354,78	31,89	83.382,76	30,10	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	95.000,00	18.107,48	19,06	18.107,48	19,06	18.107,48	19,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	145.000,00	145.000,00	23.438,27	16,16	23.438,27	16,16	23.438,27	16,16	0,00
Despesas Corrente	95.000,00	95.000,00	18.161,46	19,11	18.161,46	19,11	18.161,46	19,11	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	5.276,81	10,55	5.276,81	10,55	5.276,81	10,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	335.000,00	335.000,00	122.530,47	36,57	122.530,47	36,57	122.530,47	36,57	0,00
Despesas Corrente	335.000,00	335.000,00	122.530,47	36,57	122.530,47	36,57	122.530,47	36,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.606.252,60	11.070.852,60	2.805.645,55	25,34	2.667.325,52	24,09	2.599.383,33	23,47	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar

EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.587.945,29	8.224.545,29	2.149.424,73	26,13	2.049.985,18	24,92	1.882.656,23	22,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.224.000,00	6.549.000,00	1.475.636,20	22,53	1.431.684,90	21,86	1.349.306,48	20,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	427.000,00	425.000,00	124.915,66	29,39	114.410,02	26,92	104.660,70	24,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	251.000,00	251.000,00	27.477,43	10,94	27.477,43	10,94	24.415,08	9,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	450.316,00	450.316,00	147.460,88	32,74	147.460,88	32,74	130.659,65	29,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	979.000,00	1.498.500,00	395.917,86	26,42	380.826,89	25,41	333.100,77	22,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.919.261,29	16.995.361,29	4.320.832,76	25,42	4.151.845,30	24,42	3.824.798,91	22,50	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	16.919.261,29	16.995.361,29	4.320.832,76	25,42	4.151.845,30	24,42	3.824.798,91	22,50	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/05/2020 e hora de emissão: 18:11:57.

NOTA: [1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0974055F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO XIV - 2 BIMESTRE - DEMONST SIMPLIFICADO

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Bimestre : 03/2020 - 04/2020
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.616.907,30
Previsão Atualizada	66.616.907,30
Receitas Realizadas	16.820.502,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.616.907,30
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	66.616.907,30
Despesas Empenhadas	17.218.710,13
Despesas Líquidadas	16.678.039,56
Despesas Pagas	15.010.296,65
Superávit Orçamentário	142.463,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.218.710,13
Despesas Líquidadas	16.678.039,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.188.062,93
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.188.062,93
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.188.062,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.044.961,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.953.282,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.951.002,67
Resultado Previdenciário	-906.041,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		87.040,70	1.240.371,34	7%
Resultado Nominal		276.149,57	775.427,98	36%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.495.147,28	6.381,65	1.223.323,00	2.265.442,63
Poder Executivo	3.495.147,28	6.381,65	1.223.323,00	2.265.442,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	676.569,61	0,00	298.253,24	378.316,37
Poder Executivo	676.569,61	0,00	298.253,24	378.316,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.171.716,89	6.381,65	1.521.576,24	2.643.759,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na MDE	2.553.806,62	<18% / 25%>	31,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.146.314,72	60%	79,82
Complementação da UNIÃO ao FUNDEB	0,00	100%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.161.811,40	10.946.582,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.000,00	6.889,93
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.108.394,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com	1.484.519,78	15%	18,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado Até o Exercício Corrente
Total das Despesas /RCL (%)	0,00%

FONTE:Sistema: PJPCTB(V7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 16/05/2020 e hora de emissão: 10:50:40.

NOTA:

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7BD406FA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2020 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.121.797,92	
Pessoal Ativo	30.730.881,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.390.916,25	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.390.916,25	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.390.916,25	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.730.881,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	30.730.881,67	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	47.188.062,98	

(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - AJUSTADA	47.188.062,93
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	65,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	25.481.554,01
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	24.207.476,31

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			2020			2020		
1° Quadrimestre			2º quadrimestre seguinte			3º quadrimestre seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = b-a	Redutor mínimo de 1/3 (d)=(1/3*c)	Limite (e)=(b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (f)
54,00	65,98	11,98	3,99	61,99	58,05	4,05	54	54,7

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO EM 31/05/202020.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:946BCDFC

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2020 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)			NADA A REGISTRAR	
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO EM 30/05/2020.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BCE43AAB

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2020 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	NADA A REGISTRAR		
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		–	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			
Notas:			
1 < Medidas Corretivas>			

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:66E39171

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2020 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
MUNICÍPIO DE PICUIS- PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DE JANEIRO A ABRIL 2020
,

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Liquida		
Receita Corrente Liquida Ajustada		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.730.881,67	65,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	25.481.553,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	24.207.476,28	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	1° QUADRIMESTRE	2° QUADRIMESTRE
Dívida Consolidada Líquida	-189.787,69	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.625.675,52	
GARANTIAS DE VALORES	1° QUADRIMESTRE	2° QUADRIMESTRE
Total das Garantias Concedidas	—	–
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	—	–
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1° QUADRIMESTRE	2° QUADRIMESTRE
Operações de Crédito Internas e Externas	—	—
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	—	—
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	—	—
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	—	—
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM R PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	—	—
FONTE:		
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO EM 30/05/2020.		

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8BB4671B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO IV - 2 BIMESTRE - RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

Relatório resumido da execução orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
RREO - ANEXO IV (LRF, art. 53, inciso II)
Bimestre : 03/2020 - 04/2020

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	7.056.284,00	7.056.284,00	1.044.961,34	2.995.326,53
Receita de Contribuições dos Segurados	1.809.614,50	1.809.614,50	914.419,43	715.799,92
Civil	1.809.614,50	1.809.614,50	914.419,43	715.799,92
Ativo	1.809.614,50	1.809.614,50	914.419,43	715.799,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuiçoes Patronais	4.389.947,00	4.389.947,00	553.081,76	1.092.643,94
Civil	4.389.947,00	4.389.947,00	553.081,76	1.092.643,94
Ativo	4.389.947,00	4.389.947,00	553.081,76	1.092.643,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	726.460,00	726.460,00	-481.710,69	142.443,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	726.460,00	726.460,00	-481.710,69	142.443,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.262,50	130.262,50	59.170,84	1.044.439,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	125.052,00	125.052,00	59.170,84	985.727,17
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.210,50	5.210,50	0,00	58.712,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	7.056.284,00	7.056.284,00	1.044.961,34	2.995.326,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Beneficios - Civil	6.065.352,00	6.065.352,00	1.906.776,09	1.768.114,19	1.906.776,09	1.768.114,19	0,00	0,00
Aposentadorias	4.800.000,00	4.800.000,00	1.738.549,95	1.454.863,18	1.738.549,95	1.454.863,18	0,00	0,00
Pensões	470.000,00	470.000,00	119.699,48	112.607,72	119.699,48	112.607,72	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	795.352,00	795.352,00	48.526,66	200.643,29	48.526,66	200.643,29	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	990.932,00	990.932,00	46.505,92	50.828,78	44.226,58	47.335,48	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciários	990.932,00	990.932,00	46.505,92	50.828,78	44.226,58	47.335,48	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	7.056.284,00	7.056.284,00	1.953.282,01	1.818.942,97	1.951.002,67	1.815.449,67	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]	0,00	0,00	-908.320,67	1.176.383,56	-906.041,33	1.179.876,86	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	639.756,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.089,02	14.591,76
Investimentos e Aplicações	6.037.918,05	6.906.625,74
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuiçoes Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX)= (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPP - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB (V7.01.017), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 29/03/2020 e hora de emissão: 14:06:06.
NOTA: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC75FE7A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO II - 2 BIMESTRE - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇAO

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — Bimestre : 03/2020 - 04/2020

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		60.482.965,30	60.369.965,30	7.944.021,93	15.293.462,73	88,82	45.076.502,57	7.927.189,52	14.752.792,16	88,46	45.617.173,14	0,00
01	LEGISLATIVA	1.939.217,22	1.939.217,22	245.522,33	467.447,54	2,71	1.471.769,68	245.522,33	467.447,54	2,80	1.471.769,68	0,00
031	ACAO LEGISLATIVA	1.939.217,22	1.939.217,22	245.522,33	467.447,54	2,71	1.471.769,68	245.522,33	467.447,54	2,80	1.471.769,68	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.909.976,00	3.909.476,00	551.995,23	1.129.200,21	6,56	2.780.275,79	549.473,54	1.072.672,70	6,43	2.836.803,30	0,00
121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	108.000,00	108.000,00	0,00	18.024,00	0,10	89.976,00	4.004,00	7.006,00	0,04	100.994,00	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	3.008.976,00	2.993.476,00	439.725,15	879.325,00	5,11	2.114.151,00	432.890,79	839.275,06	5,03	2.154.200,94	0,00
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	793.000,00	808.000,00	112.270,08	231.851,21	1,35	576.148,79	112.578,75	226.391,64	1,36	581.608,36	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.344.183,00	3.419.283,00	405.128,48	772.617,28	4,49	2.646.665,72	401.334,74	740.078,78	4,44	2.679.204,22	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	98.683,00	98.683,00	980,00	980,00	0,01	97.703,00	980,00	980,00	0,01	97.703,00	0,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	154.000,00	172.000,00	24.022,29	35.743,33	0,21	136.256,67	22.023,06	33.322,29	0,20	138.677,71	0,00
242	ASSIST.PORTADOR DE DEFICIENCIA	106.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
243	ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.099.500,00	1.217.500,00	151.720,84	328.761,06	1,91	888.738,94	151.022,60	312.540,59	1,87	904.959,41	0,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.886.000,00	1.850.100,00	228.405,35	407.132,89	2,36	1.442.967,11	227.309,08	393.235,90	2,36	1.456.864,10	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.322.352,00	6.322.352,00	1.006.752,37	1.987.619,47	11,54	4.334.732,53	1.006.752,37	1.987.619,47	11,92	4.334.732,53	0,00
271	PREVIDENCIA BASICA	623.352,00	623.352,00	0,00	0,00	0,00	623.352,00	0,00	0,00	0,00	623.352,00	0,00
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.699.000,00	5.699.000,00	1.006.752,37	1.987.619,47	11,54	3.711.380,53	1.006.752,37	1.987.619,47	11,92	3.711.380,53	0,00
10	SAÚDE	15.387.261,29	15.846.361,29	2.259.071,49	4.003.594,43	23,25	11.842.766,86	2.205.164,59	3.834.606,97	22,99	12.011.754,32	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	856.000,00	1.375.500,00	173.574,76	366.063,72	2,13	1.009.436,28	181.609,19	350.972,75	2,10	1.024.527,25	0,00
301	ATENCAO BASICA	7.787.945,29	7.424.545,29	1.143.731,17	1.977.812,66	11,49	5.446.732,63	1.092.120,69	1.878.373,11	11,26	5.546.172,18	0,00
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.744.000,00	6.049.000,00	773.489,96	1.391.657,71	8,08	4.657.342,29	761.508,54	1.347.706,41	8,08	4.701.293,59	0,00
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	403.000,00	401.000,00	93.357,80	119.549,58	0,69	281.450,42	89.311,56	109.043,94	0,65	291.956,06	0,00
304	VIGILANCIA SANITARIA	231.000,00	231.000,00	9.547,34	23.438,27	0,14	207.561,73	14.824,15	23.438,27	0,14	207.561,73	0,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	365.316,00	365.316,00	65.370,46	125.072,49	0,73	240.243,51	65.790,46	125.072,49	0,75	240.243,51	0,00
11	TRABALHO	78.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
333	EMPREGABILIDADE	78.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	17.715.500,00	17.939.500,00	2.642.001,80	5.165.148,55	30,00	12.774.351,45	2.634.286,97	4.974.242,53	29,83	12.965.257,47	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	127.500,00	324.500,00	52.792,88	104.332,35	0,61	220.167,65	48.058,32	65.498,98	0,39	259.001,02	0,00
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	495.000,00	495.000,00	62.568,59	92.858,30	0,54	402.141,70	62.568,59	92.858,30	0,56	402.141,70	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.843.500,00	14.483.500,00	2.027.603,70	4.053.955,85	23,54	10.429.544,15	2.034.231,26	3.913.581,03	23,47	10.569.918,97	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	131.000,00	106.000,00	30.342,04	30.342,04	0,18	75.657,96	26.366,02	26.366,02	0,16	79.633,98	0,00
365	EDUCACAO INFANTIL	1.969.500,00	2.381.500,00	448.414,59	863.380,01	5,01	1.518.119,99	442.782,78	855.658,20	5,13	1.525.841,80	0,00
366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	149.000,00	149.000,00	20.280,00	20.280,00	0,12	128.720,00	20.280,00	20.280,00	0,12	128.720,00	0,00
13	CULTURA	916.000,00	724.000,00	20.840,00	94.567,50	0,55	629.432,50	22.110,00	94.567,50	0,57	629.432,50	0,00
392	DIFUSAO CULTURAL	916.000,00	724.000,00	20.840,00	94.567,50	0,55	629.432,50	22.110,00	94.567,50	0,57	629.432,50	0,00
15	URBANISMO	3.475.000,00	3.477.300,00	331.067,73	702.606,23	4,08	2.774.693,77	392.506,19	687.608,76	4,12	2.789.691,24	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.196.000,00	1.196.000,00	14.063,25	90.122,63	0,52	1.105.877,37	39.199,18	90.122,63	0,54	1.105.877,37	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d))	% (d/total d		
452	SERVICOS URBANOS	2.279.000,00	2.281.300,00	317.004,48	612.483,60	3,56	1.668.816,40	353.307,01	597.486,13	3,58	1.683.813,87	0,00
16	HABITAÇÃO	170.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
481	HABITACAO RURAL	85.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
482	HABITACAO URBANA	85.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	396.369,88	283.369,88	0,00	0,00	0,00	283.369,88	0,00	0,00	0,00	283.369,88	0,00
511	SANEAMENTO BASICO RURAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	306.369,88	193.369,88	0,00	0,00	0,00	193.369,88	0,00	0,00	0,00	193.369,88	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
544	RECURSOS HIDRICOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00

20	AGRICULTURA	2.838.022,79	2.838.022,79	181.319,50	358.665,24	2,08	2.479.357,55	193.596,36	338.512,10	2,03	2.499.510,69	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	1.205.000,00	1.205.000,00	181.319,50	354.035,24	2,06	850.964,76	193.596,36	338.112,10	2,03	866.887,90	0,00
544	RECURSOS HIDRICOS	592.000,00	592.000,00	0,00	0,00	0,00	592.000,00	0,00	0,00	0,00	592.000,00	0,00
606	EXTENCAO RURAL	190.000,00	190.000,00	0,00	4.630,00	0,03	185.370,00	0,00	400,00	0,00	189.600,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
663	MINERACAO	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
692	COMERCIALIZACAO	120.022,79	120.022,79	0,00	0,00	0,00	120.022,79	0,00	0,00	0,00	120.022,79	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
695	TURISMO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
25	ENERGIA	897.000,00	897.000,00	112.329,36	238.549,01	1,39	658.450,99	112.506,16	237.722,96	1,43	659.277,04	0,00
752	ENERGIA ELETRICA	897.000,00	897.000,00	112.329,36	238.549,01	1,39	658.450,99	112.506,16	237.722,96	1,43	659.277,04	0,00
26	TRANSPORTE	442.000,00	464.000,00	20.327,83	63.778,83	0,37	400.221,17	28.199,88	43.778,83	0,26	420.221,17	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	442.000,00	464.000,00	20.327,83	63.778,83	0,37	400.221,17	28.199,88	43.778,83	0,26	420.221,17	0,00
27	DESPORTO E LAZER	422.000,00	282.000,00	18.358,50	20.578,50	0,12	261.421,50	19.338,50	20.578,50	0,12	261.421,50	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	422.000,00	282.000,00	18.358,50	20.578,50	0,12	261.421,50	19.338,50	20.578,50	0,12	261.421,50	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.097.000,00	1.097.000,00	149.307,31	289.089,94	1,68	807.910,06	116.397,89	253.355,52	1,52	843.644,48	0,00
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	42.410,21	70.650,59	0,41	329.349,41	42.410,21	70.650,59	0,42	329.349,41	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	697.000,00	697.000,00	106.897,10	218.439,35	1,27	478.560,65	73.987,68	182.704,93	1,10	514.295,07	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.003.083,12	653.083,12	0,00	0,00	0,00	653.083,12	0,00	0,00	0,00	653.083,12	0,00
999	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.003.083,12	653.083,12	0,00	0,00	0,00	653.083,12	0,00	0,00	0,00	653.083,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		6.133.942,00	6.246.942,00	1.016.315,32	1.925.247,40	11,18	4.321.694,60	1.016.315,32	1.925.247,40	11,54	4.321.694,60	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		66.616.907,30	66.616.907,30	8.960.337,25	17.218.710,13	100,00	49.398.197,17	8.943.504,84	16.678.039,56	100,00	49.938.867,74	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 16/05/2020 e hora de emissão: 10:02:55.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A3EEA1B7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO III - 2 BIMESTRE - DEMONST DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)

Relatório resumido da execução orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 03/2020 - 04/2020**

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATULAIZADA 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.369.946,12	3.690.821,62	5.123.977,27	3.681.319,64	3.893.227,81	3.614.869,13	4.099.487,38	7.638.002,74	4.301.015,61	4.746.206,03	3.359.819,81	5.062.840,78	53.581.533,94	63.720.888,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.929,69	147.523,19	147.857,67	152.412,71	126.577,01	156.384,50	152.060,95	222.043,76	157.050,83	179.986,41	191.593,50	140.092,89	1.960.513,11	2.873.919,07
IPTU	12.957,34	5.630,95	2.646,60	1.625,03	1.467,27	1.373,93	884,77	2.478,18	2.435,24	12.651,18	20.750,80	11.677,49	76.578,78	288.128,38
ISS	62.597,98	75.771,01	51.330,16	63.382,51	38.896,66	61.841,14	62.952,03	55.914,77	47.420,48	58.774,09	61.705,52	43.342,44	683.928,79	833.728,23
ITBI	33.858,58	12.614,90	11.535,45	6.930,00	4.429,56	11.160,88	3.490,83	17.158,09	10.921,68	11.989,10	1.875,00	4.011,74	129.975,81	247.416,79
IRRF	73.572,58	50.265,51	79.665,19	77.624,51	79.287,11	78.312,17	81.459,10	142.903,99	73.209,45	89.102,20	103.473,32	78.098,53	1.006.973,66	1.129.420,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.943,21	3.240,82	2.680,27	2.850,66	2.496,41	3.696,38	3.274,22	3.588,73	23.063,98	7.469,84	3.788,86	2.962,69	63.056,07	375.225,17

Contribuições	282.903,45	93.872,58	324.534,02	160.074,57	184.593,01	184.775,28	182.958,28	95.349,97	428.879,25	232.827,72	173.471,63	238.523,73	2.582.763,49	2.257.717,50
Receitas Patrimonial	99.537,35	108.429,28	68.471,04	16.588,82	103.013,79	106.127,88	12.266,12	151.011,47	14.277,70	-85.203,92	-526.053,62	132.036,48	200.502,39	1.225.420,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.537,35	108.429,28	68.471,04	16.588,82	103.013,79	106.127,88	12.266,12	151.011,47	14.277,70	-85.203,92	-526.053,62	132.036,48	200.502,39	1.192.806,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.613,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,49
Transferências Correntes	3.799.724,47	3.339.995,53	4.569.562,25	3.352.000,27	3.478.835,84	3.166.130,95	3.625.351,76	6.390.102,75	3.649.911,22	4.403.326,34	3.504.150,93	4.537.032,92	47.816.125,23	57.069.194,82
Cota-Parte do FPM	1.730.381,38	1.363.017,61	1.863.921,49	1.360.535,60	1.211.077,33	1.114.953,96	1.513.152,07	2.579.674,49	1.529.852,13	2.210.568,04	1.292.580,32	1.267.014,84	19.036.729,26	23.578.187,73
Cota-Parte do ICMS	239.184,23	182.170,82	285.889,32	233.147,33	186.180,05	290.398,94	249.873,83	276.968,21	277.984,25	198.705,90	289.465,47	203.659,83	2.913.628,18	3.633.532,24
Cota-Parte do IPVA	33.623,94	26.879,55	38.279,10	26.902,91	19.648,46	21.641,66	17.353,84	13.916,61	23.091,91	26.848,86	20.162,31	10.835,24	279.184,39	541.399,70
Cota-Parte do ITR	68,06	81,70	245,46	147,53	1.547,20	9.677,01	269,37	839,47	26,41	0,00	0,00	0,00	12.902,21	41.197,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.083,72
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.461,98	94,83	86,20	141,12	115,62	5.899,75	25.517,27
Transferências do FUNDEB	1.233.526,68	988.670,99	1.072.868,87	1.067.159,60	918.708,81	1.076.480,96	1.149.421,24	1.404.146,66	1.345.612,78	1.356.773,76	1.178.309,62	1.311.441,17	14.103.121,14	15.302.000,00
Outras Transferências Correntes	562.940,18	779.174,86	1.308.358,01	664.107,30	1.141.673,99	652.978,42	695.281,41	2.109.095,33	473.248,91	610.343,58	723.492,09	1.743.966,22	11.464.660,30	13.923.276,27
Outras Receitas Correntes	851,16	1.001,04	13.552,29	243,27	208,16	1.450,52	126.850,27	779.494,79	50.896,61	15.269,48	16.657,37	15.154,76	1.021.629,72	289.426,71
DEDUÇÕES (II)	-635.186,53	-360.304,40	-567.241,51	-435.344,27	-425.821,11	-427.595,38	-612.107,27	-502.309,00	-762.534,79	-690.465,07	-466.509,94	-508.051,74	-6.393.471,01	-6.995.484,98
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-241.259,83	-50.618,41	-285.175,80	-116.578,23	-146.060,25	-144.589,46	-144.952,59	-56.466,02	-386.650,33	-193.657,37	-135.147,85	-198.963,88	-2.100.120,02	-1.840.877,50
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-114.495,68	-28.623,92	-14.311,96	-14.952,96	-14.952,96	-14.952,96	-202.290,44	-125.052,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-393.926,70	-309.685,99	-282.065,71	-318.766,04	-279.760,86	-283.005,92	-352.659,00	-417.219,06	-361.572,50	-481.854,74	-316.409,13	-294.134,90	-4.091.060,55	-5.029.555,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.734.759,59**	**3.330.517,22**	**4.556.735,76**	**3.245.975,37**	**3.467.406,70**	**3.187.273,75**	**3.487.380,11**	**7.135.693,74**	**3.538.480,82**	**4.055.740,96**	**2.893.309,87**	**4.554.789,04**	**47.188.062,93**	**56.725.403,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.734.759,59**	**3.330.517,22**	**4.556.735,76**	**3.245.975,37**	**3.467.406,70**	**3.187.273,75**	**3.487.380,11**	**7.135.693,74**	**3.538.480,82**	**4.055.740,96**	**2.893.309,87**	**4.554.789,04**	**47.188.062,93**	**56.725.403,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	**3.734.759,59**	**3.330.517,22**	**4.556.735,76**	**3.245.975,37**	**3.467.406,70**	**3.187.273,75**	**3.487.380,11**	**7.135.693,74**	**3.538.480,82**	**4.055.740,96**	**2.893.309,87**	**4.554.789,04**	**47.188.062,93**	**56.725.403,87**
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/05/2020 e hora de emissão: 14:46:31.														
NOTA:														

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CE219781

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO VII - 2 BIMESTRE - DEMONST DOS RESTOS A PAGAR

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											**Bimestre: 03/2020 - 04/2020**	
RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOA A PAGAR PROCESSADO					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	273.755,87	1.343.419,11	1.223.323,00	6.381,65	387.470,33	89.517,34	587.052,27	307.392,84	298.253,24	0,00	378.316,37	765.786,70
PODER EXECUTIVO	273.755,87	1.343.419,11	1.223.323,00	6.381,65	387.470,33	89.517,34	587.052,27	307.392,84	298.253,24	0,00	378.316,37	765.786,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEFENSORIA PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	1.877.972,30	0,00	0,00	1.877.972,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.877.972,30
TOTAL (III) = (I+II)	**273.755,87**	**3.221.391,41**	**1.223.323,00**	**6.381,65**	**2.265.442,63**	**89.517,34**	**587.052,27**	**307.392,84**	**298.253,24**	**0,00**	**378.316,37**	**2.643.759,00**
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/05/2020 e hora de emissão: 14:36:40.												
NOTA:												

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:695540EF

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2020 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Tabela 2.2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.118.810,48	9.268.334,06		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	7.118.810,48			
Emprestimos				
Interno				
Externo				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municipios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.770.075,30	8.559.042,88		
De tributos				
De Contribuições Previdenciárias	6.654.009,70	8.478.918,47		
De Demais Contribuições Sociais	116.065,60	80.124,41		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	348.735,18	709.291,18		
Energisa	0,00	361.940,70		
Ibama	37.751,67	36.366,97		
Sudema	828,67	828,67		
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú	310.154,84	310.154,84		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	8.301.301,19	9.458.121,67		

Disponibilidade de Caixa	7.812.207,82	8.969.024,30		
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.307.355,10	11.243.606,53		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-3.495.147,28	-2.274.582,23		
Demais Haveres Financeiros	489.093,37	489.097,37		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.182.490,71	-189.787,61		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.457.464,24	47.188.062,93		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	15,32	19,64		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-2,55	-0,40		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.748.957,09	56.625.675,52		
LIMITE DE ALERTA	50.174.061,38	50.963.107,96		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS	555.370,15	202.598,25		
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)				
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (V)[1]				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			,	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)				
FONTE:				

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE:

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO EM 30/05/2020.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D72B1A6E

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA

